

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DULCEMARA STEPANIAK

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DULCEMARA STEPANIAK, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIO, nascido(a) em 01/03/1980, nº do CPF 040.160.979-08, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na ESTRADA MUNICIPAL, nº S/N, SETOR RURAL;, LINHA RIO ALEGRE, CEP: 85635-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **DULCEMARA STEPANIAK**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA VER GUILHERME LEANDRO, nº 375, CENTRO, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85635000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TRANSPORTE ESCOLAR

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TRANSPORTE ESCOLAR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 12/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 12 de abril de 2023

DULCEMARA STEPANIAK
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DULCEMARA STEPANIAK consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04016097908	DULCEMARA STEPANIAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2023 14:28 SOB Nº 41109109205.
PROTOCOLO: 232535531 DE 12/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304874307. CNPJ DA SEDE: 50290414000170.
NIRE: 41109109205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2023.
DULCEMARA STEPANIAK

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br